PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piuí, 121 CGC. 16784720/0001-25
Fone (037) 321 2550 — FAX (037) 321 2696
CEP. 37290-000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2196 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

Altera redação das letras "b" e "c" do artigo 5º da Lei 2183/93 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A letra "b" do artigo 5º da Lei 2183, de 03 de Dezembro de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"B) Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento de Despesas, nos termos do art. 43 da 4.320/64:"

Art. 2º - A letra "c" do artigo 5º da Lei 2183, de 03 Dezembro de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação :

"C) Anular, total ou parcialmente, dotações do presente Orçamento, para utilização como recursos à abertura de créditos suplementares, até o limite fixado no inciso "B", acima.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 13 de Dezembro de 1993.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO,
Chefe de gabinete